



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALVORADA DO OESTE/RO, 24 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALVORADA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste/RO, considerando o que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, Lei Municipal 590/08, traz a público o edital de convocação para entidades da sociedade civil organizada que atuem na área da criança e do adolescente no âmbito deste município na promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Serão abertas 3 (três) vagas para instituições da sociedade civil organizada para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de titulares. As entidades eleitas neste edital atuarão no biênio de outubro de 2023 à outubro de 2025.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de Eleição será coordenado pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste/RO, instituída pela Resolução Normativa nº 08/CMDCA/2023 e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar (utilizando o anexo II) para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 25 a 27 de outubro de 2023, das 8h00min às 13h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Oeste, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro e inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a mais de um ano, devendo apresentar cópia atualizada do CNPJ/MF;
- 2) Ata de fundação, de eleição e posse da direção atual, não estando assim com mandato de seus órgãos de administração, deliberação e conselhos vencidos.
- 3) Não possuir débitos ou quaisquer restrições junto aos órgãos e instituições, devendo apresentar Certidão Negativa:

- a. TRIBUTOS MUNICIPAIS e ESTADUAIS;
- b. Civil e Criminal (TJ) do presidente e do representante no Conselho;
- c. Xérox de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS, PIS/PASEP e comprovante de residência do representante da entidade junto ao Conselho, todas atualizadas.
- d. Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- e. Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- f. Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o resultado será publicado no dia 30 de outubro de 2023 no átrio da Prefeitura Municipal e no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 31 de outubro ao 1 de novembro das 08h às 13 horas, junto à sala do CMDCA.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 03 de novembro de 2023 e seus resultados serão divulgados no dia 03 de novembro no átrio da Prefeitura Municipal e no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Parágrafo Segundo – Não havendo interposição de recursos, será dispensada a necessidade da realização de reunião do CMDCA para julgamento dos recursos.

Dos Candidatos

Art. 7º - As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas as entidades as quais os representantes estão vinculados, não sendo estas vagas de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado com direito a voz e voto, e 01 (um) suplente.

Da Assembleia de Eleição

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 06 de novembro de 2023, às 9h00min, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, e será coordenada pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

Parágrafo Único – Havendo apenas três entidades credenciadas, será dispensada a necessidade de realizar o processo de eleição, devendo, assim, o CMDCA publicar edital de Homologação e Posse das entidades, procedendo com a reunião de posse dos novos membros e eleição da nova diretoria do CMDCA.

Art. 10 - Compete Comissão Especial de Eleição do CMDCA na Assembleia:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença;
- XI. Rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XII. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes (envelopes), devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12 – A posse dos Conselheiros Eleitos ocorrerá no dia 06 de novembro de 2023, em local e horário a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral no dia da Assembleia de Eleição.

Art. 13 – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial de Eleição do CMDCA.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades credenciadas, para tanto receberão 03 (três) cédulas.

§ 2º - Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

§ 3º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 14 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 15 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

vaga.

§ 2º - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 590/08, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição mediante novo processo de eleição.

Art. 18 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 19 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Art. 20 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21 - Comissão Especial de Eleição do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 590/08, suas alterações e no presente edital.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao CMDCA.

Art. 23 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Átrio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

NACÍPIO GOMES DE MELO

Presidente da Comissão

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
24/10/2023	Publicação do Edital
25 a 27/10/2023	Credenciamento das entidades e de seu respectivo delegado (apenas nos dias uteis)
30/10/2023	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.
31/10 a 01/11/2023	Prazo de recurso as entidades indeferidas
03/01/2023	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Reunião Extraordinária
03/11/2023	Publicação do Resultado Final das entidades habilitadas
06/11/2023	Assembleia de Eleição das Entidades que comporão o CMDCA
06/09/2023	Posse dos Conselheiros do CMDCA

ANEXO II





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Ficha de Credenciamento da Entidade () Candidata () Votante

Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NACIPIO GOMES DE MELO**, CPF: 200.48*.**1-*9 em **24/10/2023 11:27:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1171.6W27.042K.900X.3077**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **426.FFF** - Tipo de Documento: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

Elaborado por **NACIPIO GOMES DE MELO**, CPF: 200.48*.**1-*9, em **24/10/2023 11:27:43**, contendo 1.748 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1162.3X27.442Z.958Z.1038

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

